

PORTARIA Nº 001, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO **MIGUEL VAZ**, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS NOS TERMOS DA LEI SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE PORTARIA:

Considerando a necessidade de garantir a transparência na gestão do Consórcio Intermunicipal e fornecer informações precisas e confiáveis sobre seus bens patrimoniais, bem como identificar possíveis problemas no controle de estoque e de patrimônio, monitorar o uso e a alocação dos ativos do consórcio, fornecer informações valiosas para o planejamento estratégico e garantir o cumprimento das leis e regulamentações aplicáveis.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Inventário Físico do Patrimônio Público do CIDESA ATP – Consorcio de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires, que deverá desenvolver suas atividades de acordo com os termos desta portaria.

Parágrafo único. A comissão de que trata este artigo é composta por no mínimo 03 (três) membros, servidores públicos dos municípios pertencentes ao CIDESA, indicados e autorizados pelos prefeitos para representá-los:

Presidente – Sandra Márcia Pereira (Chefe de Departamento Patrimônio do Município de Sorriso/MT)

Membro – Danilo Messias (Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Cidade do município de Lucas do Rio Verde/MT)

Membro - Bruno Delgado (Secretário de Adjunto de Administração do Município de Sorriso/MT)

Art. 2º A referida comissão contará com o apoio total de todas as pessoas ligadas ao consórcio, sejam eles Prefeitos, Secretários, profissionais contratados, terceirizados e concursados do consórcio para o apoio, bem como receberá todos os materiais de expediente e veículos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo único - Caberá ao Secretário executivo do consórcio

acompanhar, documentar, interligar pessoas envolvidas, marcar reuniões, elaborar atas a pedido da comissão de que trata esta Portaria.

Art. 3º A comissão poderá ainda solicitar a participação de empresa ou profissionais especializados para assessorar ou para executar os serviços, sob a coordenação do seu presidente.

Art. 4º À Comissão de Inventário Físico do Patrimônio Público do CIDESA compete a realização das seguintes atribuições:

I – Lavrar ata de instauração da comissão e de todas as reuniões realizadas com a finalidade para a qual foi criada;

II – Realizar todo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis na localidade onde eles se encontrarem;

III – Efetuar a conferência das plaquetas já afixadas nos bens móveis;

IV – Promover a colocação das plaquetas nos bens móveis ainda não tombados ou que se encontrarem sem identificação;

V – Levantar todos os dados necessários à identificação atual dos bens móveis, tais como as suas características básicas (tipo, marca, modelo, tamanho, cor, medidas, potência, ano de fabricação) e o seu estado de conservação;

VI – Lançar em livro apropriado as anotações e o arquivamento da plaqueta do bem onde ela não poderá ser diretamente afixada;

VII – Elaborar relatórios sobre a conclusão do levantamento físico;

VIII – Solicitar da Administração, tão logo seja concluído o levantamento físico, a fixação de percentuais de atualização do valor dos bens públicos com base nos preços de mercado;

IX – Efetuar o levantamento de preços no mercado para se aplicar a tabela de atualização de valores;

X – Promover a reavaliação dos bens com base nos percentuais fixados;

XI – Promover a depreciação dos bens com base nos percentuais fixados;

XII – Promover o lançamento de todas as informações no sistema de controle informatizado, cadastrando aqueles bens que se encontrarem fora do sistema de patrimônio;

XIII – Emitir os termos de responsabilidade de bens móveis para o presidente do CIDESA, colhendo a assinatura;

XIV – Elaborar os termos de baixa de vida útil e os termos de doação e de

transferência necessários para a regularização da situação patrimonial;

XV – Elaborar os relatórios sobre a conclusão de todo o trabalho, apontando os caminhos a serem seguidos em relação aos bens considerados inservíveis e àqueles bens não localizados;

XVI – Acompanhar todas as transferências de bens realizadas pelo CIDESA, promovendo os respectivos lançamentos no sistema informatizado de controle patrimonial;

XVII – Encaminhar à área contábil cópia dos relatórios, devidamente atualizados, para a adequação dos novos valores patrimoniais avaliados;

XVIII – Desempenhar todas as demais tarefas correlatas e afetas a sua competência.

Art. 5º Fica proibido o remanejamento de bens móveis de um setor para outro sem que haja a comunicação prévia expressa para a Comissão de Inventário Físico do Patrimônio.

Art. 6º A presente comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para desenvolver suas atividades e para a sua conclusão, cabendo prorrogação caso haja necessidade de dilação de prazo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso/MT, 12/01/2023

Miguel Vaz Ribeiro
Presidente